



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23 / 11 / 76

PROJETO DE LEI Nº 174/76

DIGITALIZADO

EM: 22 / 03 / 01

Roberta Costa Rego
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: AutORIZA o Prefeito Municipal a abrir
a secretaria de urbanismo e obras públi-
cas - entidades supervisionadas o
crédito suplementar de R\$ 9.200.000,00
para reforço de dotações consignadas no vigente
Orçamento.

VEREADOR Pref. Municipal (Mens. n.º 0039)

LEI Nº 4792 DE 06 / 12 / 76

DIOM Nº 6053 DE 13 / 12 / 76

ARQUIVO _____



Lei: 047921976
Projeto: 01741976
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





DECRETO Nº 4792 DE 06 de dezembro DE 1976

Autoriza o Prefeito Municipal para abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no Cr\$ 9.200.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar de Cr\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber.

Cr\$ 9.200.000,00

- 2700 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
- ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 2701 - Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV
- 08420251.001 - Projeto a cargo da SUMOV
- 4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas..... 400.000
- 08402281.002 - Projeto a cargo da SUMOV
- 4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas..... 300.000
- 0070212.001 - Atividade a cargo da SUMOV
- 3.4.7.4 - Entidades Municipais..... 410.000
- 10580212.002 - Atividade a cargo da SUMOV



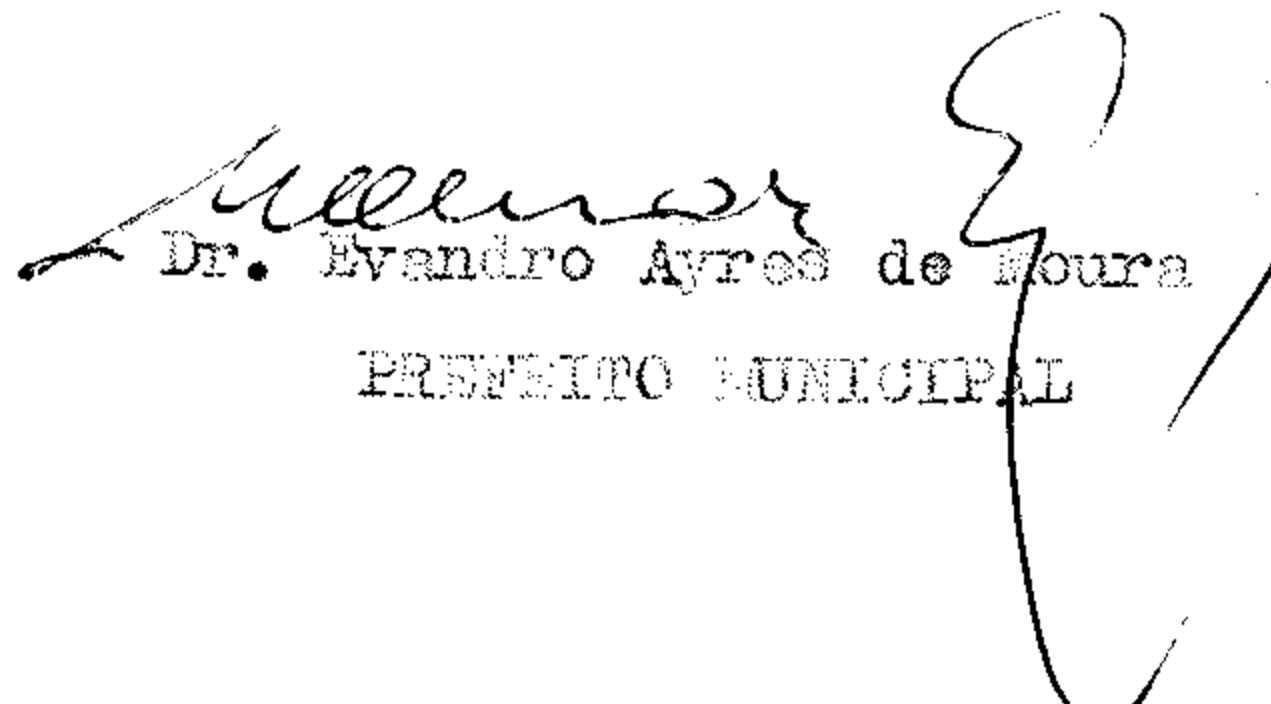
3.4.7.4 - Emendas Municipais.....	800.000
10580212.003 - Anexo a cargo da SUMOV	
3.4.7.4 - Emendas Municipais.....	490.000
10585751.007 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	1.300.000
10585751.008 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	3.300.000
13764481.015 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	900.000
16885311.017 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	1.300.000
	<hr/>
TOTAL	9.200.000

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de de.

Janeiro DE 1.976


Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

19 11 76



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



MENSAGEM Nº 0039

Fortaleza, 19 de novembro de 1976

Senhor Presidente,

<p>Câmara Municipal de Fortaleza</p> <p>PROTOCOLO No. 1227</p> <p>Data: 19 - 11 - 76</p>
--

Tenho a honra de encaminhar à apreciação da Câmara Municipal de Fortaleza o anexo Projeto de Lei que trata da abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.200.000,00 (Nove milhões e duzentos mil cruzeiros) para reforço de do tações consignadas no vigente Orçamento.

O objetivo do referido crédito é de suplementar do tações da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entida des Supervisionadas, a fim de que se possa atender ao paga mento de obras de drenagem, calçamentação e melhoria de vias, bem como para a construção de escolas, realizações es sas que superaram as previsões anteriormente estabelecidas, para a satisfação de necessidades sempre crescentes da po pulação.

Com relação à drenagem a mesma se concretiza como decorrência de convênio celebrado com o Departamento Nacio nal de Obras e Saneamento (DNOS), cabendo à Prefeitura Mu nicipal de Fortaleza uma contrapartida de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros). Esse programa de drenagem se inicia no bairro de Carlito Pamplona, objetivando a recupe ração de áreas alagadiças da Cidade, procurando-se evitar, preventivamente, o surgimento de eventuais surtos epidêmi cos e, dessa forma, proporcionar melhores condições de salu

Exmo. Sr.

Vereador Antonio Gerôncio Bezerra da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA



bridade às populações das áreas a serem beneficiadas.

No tocante à ampliação e melhoria da malha viária des necessário se torna ressaltar a importância de tais obras para a nossa metrópole, pois virão proporcionar aos que tratefegam pelas vias municipais mais confortáveis condições de deslocamento e virtual redução de distâncias. A necessidade das aludidadas obras para melhorar as condições do espaço físico de nossa Capital é flagrante, ressaltando-se ainda o fato de as mesmas propiciarem uma nova feição urbanística à rede viária da Cidade.

Por outro lado, a expansão da rede escolar através da construção de novas Escolas e aumento das salas de aula existentes possibilita o incremento das matrículas no âmbito da estrutura de ensino do município, constituindo-se este um dos itens prioritários da atual administração, que visa à elevação dos padrões educacionais da população, dentro da meta de valorização do homem.

Cumprе esclarecer que a abertura do crédito mencionado no Projeto de lei anexo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pela importância de que se reveste esta propositura creio no valioso empenho de V.Exa. e de seus ilustres Pares para apreciação da mesma.

Na oportunidade renovo a V.Exa., extensivos a todos os Senhores Vereadores, os protestos do meu mais elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão
Em 25/11/76



PROJETO DE LEI Nº 174/76

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1976

*Co autorizador
Abel Duarte para
relatar - 24-11/76 -
Trançado*

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar de Cr\$ 9.200.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar de Cr\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Cr\$ 1,00

- 2700 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
- ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 2701 - Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV
- 08420251.001 - Projeto a cargo da SUMOV
- 4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas..... 400.000
- 08462281.002 - Projeto a cargo da SUMOV
- 4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas..... 300.000
- 10070212.001 - Atividade a cargo da SUMOV
- 3.4.7.4 - Entidades Municipais..... 410.000
- 10580212.002 - Atividade a cargo da SUMOV

Aprovado em 2ª discussão
Em 26/11/76
Munir Bazum
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26/11/76
Munir Bazum
PRESIDENTE



3.4.7.4 - Entidades Municipais.....	800.000
10580212.003 - Atividade a cargo da SUMOV	
3.4.7.4 - Entidades Municipais.....	490.000
10585751.007 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	1.300.000
10585751.008 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	3.300.000
13764481.015 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	900.000
16885311.017 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	1.300.000
	<hr/>
TOTAL	9.200.000

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS



Parecer nº 70/76

Ao Projeto de Lei nº 174/76 - Mensagem 0039

A Mensagem em epígrafe com o incluso projeto de lei nº 174/76 visa autorizar a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar de Cr\$ 9.200.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O objetivo do crédito em apreço é de suplementar dotações da referida Secretaria, a fim de que se possa atender ao pagamento de obras de drenagem, calçamentação e melhoria de vias bem como para a construção de escolas, realizações essas que superaram as previsões anteriormente estabelecidas para a satisfação de necessidades sempre crescentes da população.

O programa de drenagem se inicia no bairro Carlito Pamplona, objetivando a recuperação de áreas alagadiças da Cidade, procurando-se evitar, preventivamente, o surgimento de eventuais surtos epidêmicos e, dessa forma, proporcionar melhores condições de salubridade às populações das áreas a serem beneficiadas.

Por outro lado a proposição vem ao encontro das necessidades de melhoria da malha viária da cidade, bem como da expansão da rede escolar, através da construção de novas Escolas e aumento das salas de aula.

Pelas razões expostas somos pela pronta aprovação da matéria em pauta.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Novembro de 1.976.

[Assinatura] Presidente

[Assinatura] Relator

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
Nº 174/76.

A P R O V A D O
Em 19/12/76
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar de Cr\$ 9.200.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar de Cr\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Cr\$ 1,00

- 2700 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
- ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 2701 - Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV
- 08420251.001 - Projeto a cargo da SUMOV
- 4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas..... 400.000
- 08462281.002 - Projeto a cargo da SUMOV
- 4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas..... 300.000
- 10070212.001 - Atividade a cargo da SUMOV
- 3.4.7.4 - Entidades Municipais...../..... 410.000
- 10580212.002 - Atividade a cargo da SUMOV



3.4.7.4 - Entidades Municipais.....	800.000
10580212.003 - Atividade a cargo da SUMOV	
3.4.7.4 - Entidades Municipais.....	490.000
10585751.007 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	1.300.000
10585751.008 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	3.300.000
13764481.015 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	900.000
16885311.017 - Projeto a cargo da SUMOV	
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.....	1.300.000
	<hr/>
TOTAL	9.200.000

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de XI de 1976.

Albano José A. Oliveira - PRESIDENTE

Ademir Mendes

Antônio Carlos

Antônio Carlos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.O.P.F.

Ofício nº 1503 / 76.

Fortaleza, 02 de dezembro de 1.976.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 421, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 62, III, tenho a satisfação de encaminhar a V. Sra. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar de Cr\$9.200.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sra. nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar

-Presidente, em exercício. -

Amo. Sr.

Dr. Evandro Ayres de Moura

MD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Resposta